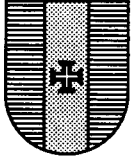


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 92

Sexta - feira, 23 de Agosto de 1996

## SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 137-A/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais resultante da execução da "empreitada de construção e instalação de um teleférico misto so sítio da Rocha do Navio — Santana.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 137-A/96

Dando cumprimento ao disposto nos n.º 1 e n.º 2 do art.º 11.º do Dec-Lei n.º 55/95 de 29 de Março, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais resultantes da execução da "Empreitada de Construção e Instalação de um Teleférico Misto ao Sítio da Rocha do Navio — Santana", encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano Económico de 1996 .....	17.518.969\$00
Ano Económico de 1997 .....	157.670.720\$00

Os valores acima indicados incluem IVA à taxa legal em vigor.

- 2 - A despesa indicada no ano de 1996 será cabimentada no orçamento Privativo da Direcção Regional de Agricultura / PDAR (Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural) - Acção 02 - Caminhos Agrícolas e Rurais, código 07 01 04.
- 3 - Para o ano de 1997 a despesa será igualmente suportada no orçamento privativo da DRA/PDAR.

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Funchal, 20 de Agosto de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

O preço deste número: 42\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"